



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA



EDITAL N.º 3/2026

--- **HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra. -

--- **FAÇO PÚBLICO** que, no dia 12 de dezembro de 2025, a Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude exarou o Despacho n.º 19/2025-DEDJ, com o seguinte teor: -----

---" *No uso da faculdade que me foi conferida pelo Despacho n.º 103/2025 – PCM, de 13 de novembro de 2025, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, subdelego na Chefe da Divisão de Gestão de Recursos da Rede Educativa Mafra Oeste, SUSANA PATRÍCIA ALVES DA SILVA MARQUES, as seguintes competências:*

A assinatura de correspondência e a prática de atos, de mero expediente, relativas às áreas funcionais não distribuídas pelos Vereadores, prosseguidas na respetiva Divisão, bem como as competências a seguir indicadas, na área de gestão e direção dos recursos humanos afetos à Divisão de Gestão de Recursos da Rede Educativa Mafra Oeste, especificamente quanto às seguintes matérias do n.º 2 do artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

alínea a) No âmbito das decisões relativas a férias:

- Autorizar o gozo do período de férias dos trabalhadores da Divisão de Gestão de Recursos da Rede Educativa Mafra Oeste que sejam solicitados antes da aprovação do mapa de férias, bem como as alterações do período de férias;

- Autorizar o gozo do dia útil de férias por cada 10 anos de serviço efetivamente prestado, nos termos do n.º 4 do artigo 126.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Autorizar o gozo dos dias de férias nos contratos de duração inferior a 6 (seis) meses, de acordo com o n.º 1 do artigo 127.º da LGTFP;
- Autorizar a acumulação, para o ano seguinte, do gozo de até 10 (dez) dias de férias vencidas no ano anterior.

alínea b) Justificar faltas;

alínea c) Autorizar as licenças parentais (licença parental inicial, licença parental exclusiva da mãe, licença parental inicial a gozar por um progenitor em caso de impossibilidade de outro, licença parental exclusiva do pai) e a licença por adoção, presvistas nos artigos 39.º a 44.º do Código do Trabalho (CT), aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;

alínea e) Decidir, nos termos da Lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada, desde que não se verifique aumento da despesa;

alínea i) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;

alínea j) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.

Mais subdelego, na mesma Dirigente, as seguintes matérias, no âmbito da gestão e direção dos recursos humanos afetos à Divisão:

- Autorizar a dispensa diária para amamentação ou aleitação (artigo 47.º, n.º 3, do CT);
- Autorizar a manutenção do estatuto de trabalhador estudante, nos termos da Lei vigente (artigos 89.º a 96.º do CT), desde que se mantenham os pressupostos do requerimento inicial;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Autorizar, ao abrigo do Regime de Proteção na Eventualidade de Encargos Familiares, no âmbito do subsistema de proteção familiar, aprovado pelo do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, na sua redação atual, a atribuição de:

- a) Abono de família para crianças e jovens e sua majoração;
- b) Abono de família pré-natal;
- c) Bonificação por deficiência;
- d) Subsídio de funeral;
- e) Subsídio por assistência de terceira pessoa.

Subdelego, ainda, na mesma Dirigente, as seguintes matérias, previstas no n.º 3 do já citado artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, na área da respetiva Divisão:

- alínea d)** Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
- alínea e)** Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- alínea g)** Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

Considerando, ademais, a **faculdade que me foi conferida** pelo **Despacho n.º 114/2025 - VP**, de 14 de novembro de 2025, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal; pelo **Despacho n.º 03/2025-LF**, de 17 de novembro de 2025, pela Senhora Vereadora Liliana Sofia Roussado Faustino; pelo **Despacho n.º 07/2025 - ES**, de 17 de novembro de 2025, pelo Senhor Eduardo João Franco da Silva, **subdelego na mesma Dirigente**, com faculdade de



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

subdelegação, a assinatura da correspondência e a prática de atos de mero expediente nas matérias abrangidas pelos mencionados Despachos, relativas às áreas funcionais afetas à Divisão.

Ratifico todos os atos praticados desde 3 de novembro de 2025."

--- Para constar se publica o presente Edital, que contém duas folhas, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----
--- Paços do Concelho de Mafra, 07 de janeiro de 2026. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

